

Luiz Alcala

LEI Nº 2.414, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.980

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DO QUADRO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos em vigor no mês de setembro de 1979 do pessoal do quadro do funcionalismo público municipal nos termos da Lei nº 1.883, de 06 de fevereiro de 1970, alterada pela Lei nº 2.328, de 23 de fevereiro de 1978, a partir de 1º de janeiro de 1.980.

ARTIGO 2º - Os benefícios do artigo 1º desta Lei serão extensivos aos funcionários inativos a cargo do Município.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento para o exercício de 1.980.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão produzidos a partir de 1º de janeiro de 1.980.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE FEVEREIRO DE 1.980.-

Luiz Alcala

LUIZ ALCALÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 1980.

Nelson Tabarro
NELSON TABARRO
SECRETÁRIO